

Lei nº 583/74

Eu, Getano Paulos, Prefeito Municipal de Jcha-pará, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jcha-pará decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Jcha-pará, um crédito suplementar no valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
	Viagem, Transportes e Comunicações	

086 3.1.2.0.	Material de consumo	
--------------	---------------------	--

05.00 - II.	Aquisição de peças e acessórios para máquinas e riaturas	
-------------	--	--

Cr\$5.000,00

Parágrafo Único: Os despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas da seguinte forma: Cr\$5.000,00 - com a anulação parcial da verba 040.4.0.00.

Despesas de Capital - II. Construção de Almo

clarificado;
Artigo 2º) - Esta Lei entra
em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Pchayparcã, em 12 de setembro
de 1944.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
na esta Secretaria Municipal,
na mesma data supra.



Luiz Villan Bôas
SECRETÁRIO